

## REGULAMENTO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO - PARANÁ

### RESOLUÇÃO CMS/TOLEDO Nº11/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Toledo – CMS/ TOLEDO, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 1.642/1991 reestruturada pela Lei nº 2.094/2012, no uso de sua competência regimental conferida pela mesma no Art. 3º, Inc. X.

Considerando que, o município de Toledo realiza as Conferências Municipais de Saúde a cada quatro anos;

Considerando que, o § 1º e § 2º, do Art. 16, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, informa que são atribuições e funções da presidência do CMS/TOLEDO, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste, na reunião subsequente.

#### RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

## REGULAMENTO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E OS OBJETIVOS

**Art. 1º** A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, instância superior com poder deliberativo, será realizada no Anfiteatro Moacir Galante anexo ao Colégio Presidente Castelo Branco – PREMEN (Rua Guaíra, 3275, jardim La Salle - Toledo-Pr), sendo a partir das 18 horas às 21 horas e 15 minutos, na data de 19 de junho de 2026 e das 07 horas e 45 minutos às 17 horas na data de 20 de junho de 2026, em consonância com a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 2.094/2012, que estabelece a Conferência Municipal de Saúde como fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política municipal de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade, conforme dispõe este Regulamento, tendo como finalidade:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em

defesa do SUS;

II. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da XVII Conferência Municipal de Saúde;

III. Avaliar a situação da Saúde no município de Toledo;

IV. Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;

V. Eleger e homologar os representantes dos(as) usuários(as), trabalhadores(as) em saúde e prestadores(as) de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2028-2032;

VI. Homologar os(as) representantes governamentais, municipais e estaduais indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão- 2028-2032;

VII. Eleger e homologar os Delegados para a 14ª Conferência Estadual de Saúde conforme orientação/distribuição do CES;

VIII. Aprovar as propostas de âmbito regional e estadual resultantes das pré-conferências a serem encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo será realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, pelo Município de Toledo e Conselho Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do CMS/TOLEDO.

§ 2º A Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde terá como sede a Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, localizada na Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial, Toledo/PR.

**Art. 2º** A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, por ser Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, seguirá o mesmo tema já aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 804/2026), ou seja, “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil**”

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde será composta por 20 (vinte) integrantes sendo Conselheiros(as) Municipais de Saúde, indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Presidente;

- II- Conselho Deliberativo;
- III- Coordenador Geral;
- IV- Coordenação Executiva;
- V- Comissão Executiva;
- VI- Compras e Serviços;
- VII- Secretária de Credenciamento;
- VIII- Secretaria de Divulgação e Comunicação;
- IX - Relatoria;

Parágrafo único: Os membros de cada equipe de trabalho são de indicação do pleno do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPITULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** A Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - promover as ações necessárias à realização da XVII Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- a) o detalhamento de sua metodologia;
- b) os nomes de palestrantes;
- c) os critérios para participação e definição dos(as) Convidados(as), submetendo-os ao Pleno do CMS/Toledo;
- d) Forma da indicação dos(as) Delegados(as) indicados(as) ou eleitos(as) por entidades municipais, do governo e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS/Toledo;

II - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - analisar e aprovar a prestação de contas da XVII Conferência Municipal de Saúde;

IV - encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da XVII Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 7º** À Presidência da Comissão Organizadora cabe:

- I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - supervisionar todo o processo de organização da XVII Conferência Municipal de

Saúde;

V – confecção e Assinatura de Resolução desta Comissão.

**Art. 8º** Ao Conselho Deliberativo e a Coordenação Geral da Comissão cabe:

I - supervisionar todo o processo de organização da XVII Conferência Municipal de Saúde;

II - substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos.

**Art. 9º** À Coordenação Executiva da Comissão e Secretária de Credenciamento cabe:

I- organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II- ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da XVII Conferência Municipal de Saúde;

III- encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde para providências.

IV- organizar e estruturar todos os processos de inscrição e credenciamento das pré-conferências locais, conforme este Regulamento;

V- chamar os Suplentes à Delegados(as) previamente inscritos, para credenciamento como Delegados(as), na ausência de delegados(as) previamente inscritos(as).

**Art. 10º** À Relatoria da Comissão cabe:

I - coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II - promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré-Conferências (Etapa Local) à Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde;

III - coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da XVII Conferência Municipal de Saúde;

IV - estruturar o Relatório Final da XVII Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 11º** À Secretaria de Comunicação e Divulgação da Comissão cabe:

I - propor a política de divulgação e mobilização da XVII Conferência Municipal de Saúde;

II - promover a divulgação do Regulamento da XVII Conferência Municipal de Saúde;

III - orientar as atividades de Comunicação Social da XVII Conferência Municipal de Saúde;

IV - promover ampla divulgação da XVII Conferência Municipal de Saúde em todos os meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Toledo, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

**Art. 12º** O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo, para o quadriênio 2028-2032.

**Paragrafo Único:** A Comissão Eleitoral será composta por no mínimo 4 (quatro) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Pleno do CMS/TOLEDO.

## CAPÍTULO IV

### Seção I

#### DAS ETAPAS LOCAIS E PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS

**Art. 13º** A XVII Conferência Municipal de Saúde conta com duas etapas para elaboração e votação de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapas locais de Pré-conferências de saúde – de 09 de abril de 2026 até 27 de maio de 2026;

II- Etapa Municipal – 19 e 20 de junho de 2026.

**Paragrafo Único:** Na Etapa Municipal será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº 8.142/1990.

### Seção II

#### DAS ETAPAS LOCAIS DE PRÉ-CONFERÊNCIAS

**Art.14º** As etapas locais de pré-conferências, serão realizadas na sede e distritos, aberta a participação de toda a sociedade organizada.

**Paragrafo Único:** As etapas locais serão realizadas pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde e terão por objetivos:

I - discutir coletivamente e propor ações para a implementação da Política Municipal de Saúde e servir como base para a Plenária de Propostas da XVII Conferência Municipal de Saúde, apreciar e aprovar propostas sobre as políticas de saúde estadual e nacional;

II – Escolher os Delegados(as) para a XVII Conferência Municipal de Saúde;

III - Encaminhar à Comissão Organizadora as fichas de cadastro específicas preenchidas com os dados dos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes das entidades indicados ou eleitos.

**Art.15º** As etapas locais de pré-conferências de saúde, terão o seguinte cronograma de realização:

### Segmento de Trabalhadores da Saúde, Segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde

Data e local:

- **23 de Abril de 2026** às 14horas, no auditório CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro.

### Segmento de Usuários:

Datas e locais:

- **09 de Abril de 2026** às 19 horas na Associação do Jardim Panorama, Travessa Itararé, nº 53, Jardim Panorama.
- **13 de Abril de 2026** às 19 horas no CERTI Coopagro, Rua Rodrigues Alves, nº 1224, Jardim Coopagro.
- **16 de Abril** às 19 horas na Associação do Jardim Maracanã, Rua Arlei Leonardi, nº 830, Jardim Maracanã.
- **22 de Abril de 2026** às 14 horas no CERTI Pioneira, Rua Capitão Leonidas Marques, nº 1159 Boa Esperança.
- **27 de Abril de 2026** às 19 horas na Associação do Jardim Porto Alegre, Esquina da Rua Paraná com a rua Beata Angelina, s/n Jardim Porto Alegre.
- **04 de maio de 2026** às 19 horas na Escola Municipal de São Luiz, Rua Quatro Pontes, nº 500 – São Luiz do Oeste.
- **07 de Maio de 2026** às 19 horas na Associação da Vila Industrial, Rua Santos Dumont, nº 4384 Vila Industrial.
- **11 de Maio de 2026** às 19 horas no Sociedade Cultural e Esportiva Dez de Maio, Rua São Luiz Gonzaga, nº 473 Dez de Maio.
- **27 de Maio de 2026** Às 19 horas na Associação do Jardim Pancera às 19 horas, Rua Guaíra, nº 987 Jardim Pancera.

**Art. 16º** O pré-requisito para participar da XVII Conferência Municipal de Saúde, é estar vinculado a uma entidade em pleno funcionamento das atividades no Município de Toledo. A entidade deverá oficializar a indicação de seus representantes em um dos segmentos de Saúde conforme Art. 6º do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo/2019.

**Art. 17º** Nas atividades de pré-conferência, as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de Governo/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados(as) na XVII Conferência Municipal de Saúde, através de ofício próprio, que será encaminhado às entidades de representação do município de Toledo.

§ 1º As entidades que não receberem o ofício para indicação de seus representantes, poderão solicitar através do E-mail [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com), WhatsApp (45) 99105-0265 ou na própria secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde na Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216 de segunda-feira a sexta-feira no

horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

§ 2º A participação de representantes dos usuários e de trabalhadores da saúde que ocupam cargos comissionados ou de chefia de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Toledo não poderão ser indicados, eleitos, candidatar-se ou assumir a função de Delegado(a) na XVII Conferência Municipal de Saúde, exceto como observador.

§ 3º Os Conselhos de Classe Profissional que desejem concorrer às vagas de Delegado (a) do Segmento dos Trabalhadores da Saúde devem indicar trabalhadores da área da saúde que atuem no quadro municipal de Toledo.

**Art. 18º** O número de vagas para Delegados(as) da XVII Conferência Municipal de Saúde, no segmento de usuários será de 10 (dez) em cada pré-conferência, com limite total de 90 (noventa) delegados(as).

§ 1º Se o número de candidatos a delegados interessados em participar da XVII Conferência Municipal de Saúde, for superior ao número de vagas, o excedente será inscrito como suplente.

§ 2º Se as vagas para delegados(as) não forem preenchidas, ao final da realização das pré-conferências, os suplentes passarão à delegados(das) automaticamente.

§ 3º Se o número de suplentes for maior que a quantidade de vagas disponíveis para delegados(as), será utilizado o critério geracional, para preenchimento das mesmas, passando à observadores o excedente de suplentes.

§ 4º O Número de vagas para Delegados(as) foi definido conforme decisão da Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 19º** O número de vagas à Delegados(as) da XVII Conferência Municipal de Saúde, no segmento de Trabalhadores em Saúde será de 45 (quarenta e cinco) delegados(as) e para o segmento de Governo e Prestadores de Serviços de Saúde de 45 (quarenta e cinco) delegados(as) (sendo 22 (vinte e dois) para Governo e 23 (vinte e três para prestadores), em ambos segmentos, essas vagas serão definidas em suas respectivas pré-conferências.

Parágrafo Único: ao final das pré-conferências não havendo o número total de delegados (as) serão chamados os suplentes, na forma exposta a seguir:

- I - Será dada preferência aos inscritos com maior idade;
- II – Havendo empate entre dois ou mais inscritos, o desempate se dará pela inscrição mais antiga;

**Art. 20º** As propostas para discussão e deliberação pela plenária da XVII Conferência Municipal de Saúde, serão elaboradas nas pré-conferências e deverão ser encaminhadas à comissão organizadora juntamente com as fichas de inscrições dos(as) delegados(as) e demais documentos produzidos.

§ 1º Somente poderão ser elaboradas propostas nas pré-conferências.

§ 2º O número de propostas será de 05 (cinco) por eixo temático, em cada Pré-Conferência, sendo 40 (quarenta) propostas no máximo das Pré-Conferências, que seguirão

para a plenária na Etapa Municipal.

**Art. 21º** As Plenárias dos Usuários, Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços de Saúde e do Governo contarão com o apoio da Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo e serão realizadas conforme programação realizada pela Comissão Organizadora, respeitando as datas limite deste Regulamento.

**Art. 22º** A programação sugerida para as Etapas Locais de Pré-conferências:

I- Programação da Pré-conferência de Usuários

19h00min- Credenciamento

19h15min- Leitura do documento orientador

19h35min- Divisão de grupos e orientação dos trabalhos

19h50min - Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária de

Propostas da Etapa Municipal

20h30min – Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XVII Conferência Municipal de Saúde.

21h – Encerramento

II- Programação da pré-conferência dos Trabalhadores em saúde, Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

14h – Credenciamento

14h15min – Leitura do documento orientador

14h35min – divisão de grupos e orientação dos trabalhos

15h – Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária de Propostas

da Etapa Municipal

15h40min – Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XVI Conferência Municipal de Saúde.

16h – Encerramento.

### Seção III

#### DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 23º** Estarão aptos a participar da Etapa Municipal, os(as) delegados(as) que tenham participado da etapa local de pré- conferência de Saúde, conforme Art. 15, deste regulamento.

§ 1º A homologação dos inscritos na condição de delegados(as), se fará através de comprovação do Ofício de indicação pela entidade a qual faz parte e representa, entregue na pré-conferência, bem como através da lista de presença da referida pré-conferência.

§ 2º Caso o(a) delegado(a) não tenha em mãos o ofício de indicação da entidade, na pré-conferência, poderá entregá-lo em até 5 (cinco) dias uteis, no Conselho Municipal de

Saúde.

**Art. 24º** A XVII Conferência Municipal de Saúde é Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e sem prejuízos de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades municipais, formular propostas no âmbito estadual e nacional, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos(as), com direito a voz e voto, em todos seus espaços, conforme Art. 29, deste regulamento.

§ 2º O Regimento Interno da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo que após aprovado pelo CMS/Toledo, será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e CMS/Toledo por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico, não sendo necessária a aprovação durante a XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

§ 3º As propostas que incidirão sobre as políticas de saúde estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final para encaminhamento à 14ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 4º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde até 20 de agosto de 2026.

## CAPITULO V

### Seção I

#### DO TEMÁRIO

**Art. 25º** A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá como tema central: “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil**”

§ 1º Na XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, a abertura ocorrerá no dia 19 de junho de 2026, com a composição da mesa por autoridades, apresentação cultural, leitura do Regimento Interno, seguida de abordagem do tema central.

§ 2º A Mesa de Abertura da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo será composta pela Presidência do CMS/TOLEDO, e pela Secretária Municipal de Saúde, e demais autoridades convidadas.

### Seção II

#### DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 26º** A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá a seguinte programação:

**Sexta-feira, 19 de junho de 2026:**

- 18h00min às 19h00min – Credenciamento dos delegados e delegadas, observadores e

convidados, e arrecadação de doações de alimentos não perecíveis;

- 18h30min - Coffee Break;
- 18h45min – Início com apresentação Cultural;
- 19h00min – Abertura Oficial;
- 19h30 às 20h15min – Palestra Magna;
- 20h15min – Leitura do Regimento Interno da XVII Conferência Municipal de Saúde;
- 21h às 21h15min – Debates;
- 21h15min – Encerramento.

## **Sábado, 20 de junho de 2026:**

- 7h45min - Coffee Break;
- 7h45min – Credenciamento dos Delegados (as);
- 8h00min às 12h00 – Discussões e aprovação de propostas por eixos temáticos;
- 12h às 13h15 - Almoço;
- 13h30 às 14h30 – Finalização da aprovação das Propostas e Moções;
- 14h30 às 15h15 - Eleição dos Delegados (as) para a Conferência Estadual de Saúde;
- 15h15 às 16h15– Eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2028-2032;
- 16h15 – Homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde e Homologação dos Conselheiros de Saúde;
- 16h45 - Prestação de contas, sobre o quantitativo de kilos de alimentos recebidos e as instituições de destinação das doações e comunicados finais;
- 17h00 – Encerramento.

## **Seção III**

### **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 27º** São instâncias de decisão na Etapa Municipal da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo:

- I – Plenária de Propostas;
- II – Plenária Eleitoral;
- III – Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Propostas tem por objetivo discutir e aprovar as propostas provenientes das Etapas Locais de Pré-conferências referentes ao tema desta conferência, para compor o Plano Municipal de Saúde no período de 2028-2032, da Secretaria de Saúde de Toledo - Pr.

§ 2º A Plenária Eleitoral tem por objetivo eleger os representantes do Segmento Usuário, Trabalhador da Saúde, Prestador de Serviço de Saúde e Gestão da Saúde Pública para compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo Gestão 2028-2032.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo eleger os(as) delegados(as) para representar o

Município na 14ª Conferência Estadual de Saúde conforme orientação/distribuição do CES, ratificar as propostas aprovadas na Plenária de propostas, para encaminhamento ao Conselho Estadual e homologar os representantes indicados ou eleitos na Plenária, bem como apreciar e votar as moções apresentadas.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### DOS PARTICIPANTES

**Art. 28º** A Etapa Municipal da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo contará com 200 (duzentos) delegados(as) no total, sendo 20 (vinte) delegados natos, 90 (noventa) Delegados(as) do segmento de usuários, 45 (quarenta e cinco) delegados do segmento de Trabalhadores em Saúde, 45 (quarenta e cinco) delegados do segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde, e até 60 (Sessenta) Convidados e Observadores, nos termos deste Regulamento, totalizando 260 participantes.

**Paragrafo Único:** Nos termos do §4º, do artigo 1º, da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos Usuários na Etapa Municipal da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III - 25% serão representantes do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

**Art. 29º** Poderão participar da Etapa Municipal todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Toledo, respeitando o número de participantes previsto no Art. 27º, os quais distribuir-se-ão em quatro categorias:

- I. Delegados(as) Natos, com direito a voz e voto;
- II. Delegados(as) Titulares, com direito a voz e voto;
- III. Observadores, com direito a voz;
- IV. Convidados(as), com direito a voz.

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados(as) terão direito a voz e a voto; os(as) convidados(as) e observadores terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2º Todo delegado ou delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§ 3º A Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo garantirá espaço apropriado para participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e

observadores na Plenária Final.

§ 4º Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição, no ato do credenciamento na etapa local de pré-conferência, da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

## SEÇÃO II

### DO NÚMERO DE DELEGADOS (AS)

**Art. 30º** A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, terá no máximo 200 delegados(as), distribuídos de forma paritária entre:

- I. Delegados(as) Natos (20 vagas), respeitando a paridade prevista em Lei;
- II. Delegados(as) representantes dos Usuários (90 vagas – 50%)
- III. Delegados(as) representantes dos trabalhadores (45 vagas – 25%);
- IV. Delegados(as) representantes dos prestadores(as) de serviços de saúde vinculados ao SUS (23 vagas – 12,5%);
- V. Representantes das Gestões Públicas: Municipal e Estadual, na área da saúde (22 vagas – 12,5%).

§ 1º São delegados(as) natos(as) os 20 (vinte) Conselheiros Municipais de Saúde da gestão 2024-2028 titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes participarem obrigatoriamente de uma pré-conferência municipal de saúde.

§ 2º O Conselheiro Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no §1º do Art. 29, não será inscrito pela Secretaria Executiva do CMS/TOLEDO e não caberá recurso.

**Art. 31º** Todo delegado(as) titular, de qualquer segmento, indicado por sua entidade para a XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, terá que participar de alguma das pré-conferências de Saúde, as quais serão realizadas entre 09 de abril de 2026 até 27 de maio de 2026, tendo o(a) delegado(a) que assinar a lista de presença da pré-conferência de Saúde, a qual será encaminhada pelo coordenador da pré-conferência para a comissão organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

**Art. 32º** Os(as) 90 (noventa) delegados(as) representantes de Entidades do Segmento Usuários serão distribuídos(as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus sub- segmentos, conforme previsto no regimento interno do CMS/Toledo, sendo estas:

- a) representantes de associações de portadores de deficiências;
- b) representantes de entidades de defesa do consumidor;
- c) representantes de associações ou organizações de moradores;
- d) representantes de entidades não governamentais – ONGS;
- e) representantes de entidades de movimentos sociais e populares, organizados

(movimento mulheres, negros, LGBTQQICAPEF2K+...);

- f) representantes de entidades de aposentados e pensionistas;
- g) representantes de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) representantes de entidades ambientalistas;
- i) representantes de entidades religiosas;
- j) representantes de associações e movimentos sociais de portadores de patologias, etc.
- k) representantes de observatórios sociais.

**Art. 33º** Os(as) 45 delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão distribuídos(as), conforme previsto no regimento interno do CMS/Toledo:

- a) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- b) comunidade científica;
- c) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento.

**Paragrafo Único:** A distribuição das vagas de delegados do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 23 de abril de 2026.

**Art. 34º** A distribuição das vagas para delegados representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 23 de abril de 2026.

**Paragrafo Único:** Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes dos Prestadores de Serviços em Saúde não preencha o número de delegados(as), as vagas serão redistribuídas para o segmento do Governo.

**Art. 35º** A distribuição dos (as) delegados (as) representantes da Administração Pública em Saúde, serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 23 de abril de 2026.

§ 1º A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento dos representantes da Administração Pública será definida pela Secretária Municipal de Saúde de Toledo e pelo Órgão Regional (20ª) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) confirmadas na pré-conferência de Saúde.

§ 2º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes da Administração Pública não preencha o número de delegados(as), as vagas serão redistribuídas para o segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde.

## DOS RECURSOS

**Art. 36º** As despesas com a realização da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo e para a participação plena dos(as) delegados(as) e demais inscritos, conforme previsto neste regulamento.

**Art. 38º** Serão fornecidos certificados aos delegados participantes da XVII Conferência Municipal de Saúde, no total de carga horária de 12 horas, considerando a obrigatoriedade de participação em ao menos uma pré-conferência municipal e de assinaturas em listas de presença.

**Parágrafo Único** - Aos demais participantes será fornecida declaração de participação, mediante solicitação junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 39º** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Toledo, 31 de março de 2026

JAIRO MARCOS ZSCHORNAK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## ANEXO 01. Ficha de inscrição.

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO



USUÁRIO  TRABALHADOR EM SAÚDE  PRESTADOR DE SERVIÇO  GOVERNO

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:			
DELEGADO: <input type="checkbox"/> TITULAR <input type="checkbox"/> SUPLENTE			
<input type="checkbox"/> EIXO 1	<input type="checkbox"/> EIXO 2	<input type="checkbox"/> EIXO 3	<input type="checkbox"/> EIXO 4

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO



USUÁRIO  TRABALHADOR EM SAÚDE  PRESTADOR DE SERVIÇO  GOVERNO

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:			
DELEGADO: <input type="checkbox"/> TITULAR <input type="checkbox"/> SUPLENTE			
<input type="checkbox"/> EIXO 1	<input type="checkbox"/> EIXO 2	<input type="checkbox"/> EIXO 3	<input type="checkbox"/> EIXO 4

## ANEXO 02. Cronograma das pré-conferências.

 <b>17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>19 e 20/06/2026</b> 	
<b>CRONOGRAMA PRÉ CONFERÊNCIA 2026</b>	
<b>DATA (HORA)</b>	<b>LOCAL</b>
<b>09/04/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>Associação do Jardim Panorama</b> Travessa I tararé, 53 - Jardim Panorama
<b>13/04/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>CERTI Coopagro</b> Rua Rodrigues Alves, 1224 - Jardim Coopagro
<b>16/04/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>Associação do Jardim Maracanã</b> Rua Arlei Leonardi, 830 - Jardim Maracanã
<b>22/04/2026</b> <b>(14h às 16h30)</b>	<b>CERTI Pioneira</b> Rua Cap. Leônidas Marquês, 1159 - Boa Esperança
<b>23/04/2026</b> <b>(14h às 16h30)</b>	<b>CISCOPAR</b> Rua Rodrigues Alves, 1437 - Jardim Coopagro
<b>27/04/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>Associação do Jardim Porto Alegre</b> Esq. da Rua Paraná c/ a Rua Beata Angelina, s/n - Jd. Porto Alegre
<b>04/05/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>Escola Municipal São Luiz</b> Rua Quatro Pontes, 500 - São Luiz do Oeste
<b>07/05/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>Associação da Vila Industrial</b> Rua Santos Dumont, 4384 - Vila Industrial
<b>11/05/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>Sociedade Cultural e Esportiva Dez de Maio</b> Rua São Luiz Gonzaga, 473 - Dez de Maio
<b>18/05/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>Escola Municipal Osvaldo Cruz - Vila Nova</b> Rua Bento Gonçalves, 720 - Vila Nova
<b>27/05/2026</b> <b>(19h às 21h)</b>	<b>Associação do Jardim Pancera</b> Rua Guaira, 987 - Jardim Pancera